



EDITAL

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 0720/2025 Número para localização no compras.gov: 90720/2025 TIPO: menor preço UASG 926277	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: A partir das 09:00 horas do dia 04/06/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09:00 horas do dia 18/06/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação de máquinas de hemodiálise e de osmose reversa portátil, com fornecimento de insumos, para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **1.119.703,52**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1.** Gestão/Unidade: 4760 (Funsauúde);
- 3.2.** Fonte de Recursos: 500;
- 3.3.** Programa de Trabalho: 8170;
- 3.4.** Elemento de Despesa: 3390.39.12 e 3390.30.25;

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

4.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://huopforum.unioeste.br/index.php>.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Verônica Zanchettin e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1521/2025 - GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br

Telefones: 45 3321-5125, 3321-5486; 3321-5485

Whatsapp: informações sobre edital (pregoeiros) 45 3321-5125.

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h às 12 h e das 12:30h às 16:30 h.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Minuta_23.251.893-6_locacao_eq_hemodialise



5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (até as 23:59 do dia 12/06/2025), através do endereço eletrônico huop.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1. Durante o curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão disponíveis para os interessados no sistema E-Protocolo, acessível através do site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>. Os interessados devem solicitar acesso para visualização do protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: lote

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. A licitação será para ampla concorrência e podem participar todas as empresas que cumprirem as exigências do previsto em edital.

5.2. Com relação a cota de até 25% para ME/EPP, informamos que os itens abaixo não são passível de divisão considerando a necessidade de assegurar a qualidade do serviço prestado, a segurança do paciente e a preservação dos equipamentos, sendo que a contratação tem por objeto a prestação de serviços de locação e os insumos devem ser compatíveis com os equipamentos locados.

6. AMOSTRA:

6.1. Para os itens do processo não será solicitado amostra.

7. GARANTIA:

7.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Não haverá exigência de garantia contratual.

7.2. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS: não se aplica

8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.



9. ANEXOS:

- Anexo I - Termo de referência
- Anexo II - Dos documentos
- Anexo III - Modelo de proposta de preços
- Anexo IV - Modelo de procuração
- Anexo V - Declaração conjunta (obrigatória)
- Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
- Anexo VII - Minuta do contrato de fornecimento
- Anexo VIII - Modelo de ordem de compra ou instrumento equivalente

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
Minuta_23.251.893-6_locacao_eq_hemodialise



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
- 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.4. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos Decreto Estadual nº 4258 de 30 de novembro de 2023.
- 2.5. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 2.6. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.6.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.6.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.6.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 2.6.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.6.2;
 - 2.6.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - 2.6.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
 - 2.6.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
 - 2.6.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.7. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
Minuta_23.251.893-6_locacao_eq_hemodialise



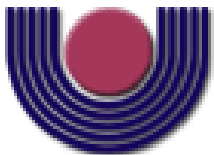
- 2.8. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.9. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

- 3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2. **Para todos os fins será considerado o descritivo contante no Anexo I deste edital.**
- 3.1.3. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.3.2. Juntamente com a proposta **é obrigatório o envio de declaração** constando todas as informações dispostas no modelo do Anexo V deste edital.
- 3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.5. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 4.1.2. Marca/modelo/referência;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**, podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.1. Caso o proponente ofertar um lance equivocadamente e, no mesmo momento verificou o erro, há possibilidade da empresa ligar diretamente para o pregoeiro, através do telefone 45 3321-5125, solicitando e justificando o cancelamento do último lance, sendo que **somente poderá ocorrer a exclusão do lance se a fase de lance do item ainda não tiver sido concluída.**
- 4.4.1.1. **Caso não haja tempo hábil para o pregoeiro excluir o lance, a empresa deverá honrar com o lance ofertado sob pena de sofrer sanção conforme informa o item 4.4.**



- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.1.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento por cento).
- 5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores



da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação conforme solicitado em edital.

5.27.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.

5.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. É facultado ao pregoeiro solicitar a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Minuta_23.251.893-6_locacao_eq_hemodialise



6.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.7.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.9. Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**

6.9.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.9.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.9.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.9.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.

6.9.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III -), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I -) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Minuta_23.251.893-6_locacao_eq_hemodialise



8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado, será habilitado com o

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Minuta_23.251.893-6_locacao_eq_hemodialise



simplificado, somente se for comprovado que o cadastro completo não foi finalizado devido a problemas no GMS. Link para o cadastro completo, <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

10.2. No caso previsto no item 10.1, a proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do cadastro completo, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, se não o fizer, decadência do direito à habilitação. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.

10.3. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.4. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

11.2. Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7. Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;



- 12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 12.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 12.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 12.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 12.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 13.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 13.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 13.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 13.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 13.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 13.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 13.9.** O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cascavel, 3 de junho de 2025.

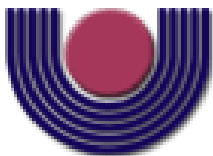


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP
Processo e-protocolo nº 23.251.893-6
Pregão eletrônico 0720/2025



Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral e Ordenador de Despesas
Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
Minuta_23.251.893-6_locacao_eq_hemodialise



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

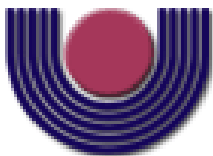
1.1.1. Contratação de Empresa para locação de máquinas de hemodiálise e de osmose reversa portátil, com fornecimento de insumos, para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme solicitação de compra 110375 e 110419.

Tabela 1. Dos itens

Lote: 1		Valor edital: 1.119.703,5200					
Item	Código Material		Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	VI total edital	A/C/B
1	76156	Locação de equipamento de osmose reversa, portátil, para hemodiálise, compacto; desenvolvido em gabinete com rodízios, fechado, em material não oxidante, com baixo nível de ruído. Apto para ser utilizado em ambiente hospitalar e de UTI, com as seguintes características técnicas mínimas: - Deve ser capaz de atender no mínimo 02 (duas) máquinas de hemodiálise simultaneamente; a qualidade da água fornecida pelo equipamento deverá estar de acordo com os padrões estabelecidos pela RDC nº 11/2014 da ANVISA, na definição da qualidade da água para hemodiálise; produção de água com vazão mínima de 120 litros/hora. Membrana de osmose reversa; bomba de alta pressão; sistema de partida (com quadro elétrico completo incluído, se for o caso do equipamento) para segurança do motor; sistema de pré-filtragem incluindo pelo menos: filtro de carvão ativado e filtro de 1 micron. Sistema de instrumentação que inclua, pelo menos: Dois manômetros, e um sensor de condutividade. O equipamento deve possuir sistema integrado de desinfecção ou kit para desinfecção química das membranas. Tensão de alimentação do equipamento: BiVolt automático ou 220Vac. Registro na ANVISA. Código BR: 472268. Código GMS: 0608.75718.	Mês	192,0000	1.424,0800	273.423,3600	N/N/N
2	76155	Locação de Máquina de hemodiálise, completa, microprocessada. Sistema volumétrico de mistura da solução de hemodiálise. Operação com Acetato e Bicarbonato. Variações de proporção de Acetato e Bicarbonato. Variação do fluxo de dialisato em faixa com limite inferior máximo de 300ml/minuto e limite superior mínimo de 700 ml/minuto. Controle da temperatura do dialisato. Sistema de monitoramento da condutividade da solução de dialise. Programação de ultrafiltração, com controle automático de PTM. Ultra filtração sequencial automatizada. Controle volumétrico de ultrafiltração por sistema fechado. Operação com dialisadores de baixo fluxo e alto fluxo. Bomba de sangue com ajuste automático e monitoramento de sangue na faixa mínima de 50ml/min a 500ml/min. Bomba de heparina com programação para infusão contínua. Monitor de pressão arterial (negativa), pressão venosa (positiva) e PTM do sistema extracorpóreo. Dispositivo que detecte o rompimento de fibras do dialisador (Blood Leak) e presença de sangue no líquido ultrafiltrado. Sistema automático de desinfecção. Dispositivo de detecção e monitoramento de bolhas por ultrassom. Alarmes sonoros e visuais, interrompendo automaticamente a operação de dialise para pelo menos as seguintes situações: ausência de fluxo do dialisato, presença de bolhas de ar, pressão arterial e venosa fora dos limites, temperatura anormal; condutividade anormal; funcionamento anormal da bomba de sangue; falta de energia, falta de água. Dispositivo que impeça a operação do modo dialise enquanto o	Mês	312,0000	1.662,4300	518.678,1600	N/N/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta_23.251.893-6_locacao_eq_hemodialise



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



equipamento estiver em programa de limpeza e vice-versa. Painel com completa e imediata visão de todos os parâmetros de tratamento com programação digital. Autoteste inicial com checagem de todas as funções. Programas que permitam a operacionalização de diálise do tipo standard, sequencial e de curta duração. Timer para determinar início automático de rinse (pre-programação). Dispositivo que permita a coleta de amostra de dialisato durante o procedimento hemodialítico. Dispositivo para sucção da solução usada para a desinfecção. Perfis de variação de sódio e ultrafiltração com tipos de combinações, programáveis, permitindo haver variações simultâneas ou independentes. Permitir monitoramento da dose da diálise. Diferentes programas automatizados de rinse e desinfecção química com programa de início programado e desligamento automático no final. Deve possuir limites máximo e mínimo para pressão sistólica, diastólica, pressão arterial média e pulso. Bateria para, na falta de energia, o funcionamento da bomba de sangue e do painel de controle por 15 minutos. Registro na ANVISA.. Código BR: 22829. Código GMS: 0114.77697.

3	78558	Desinfetante de alto nível para utilização exclusiva na desinfecção de máquinas de hemodiálise, com princípio ativo ácido peracético 3,4%. sendo a sua formulação á base de peróxido de hidrogenio 91.792g /+ácido acético 8,0g/+ estabilizante 0,2g. Apresentação em galões com 5 litros a pronto uso, tendo o bocal e rosca compatível para o acoplamento em equipamento da modelo s4008 v10, marca fresenius. Rótulo de identificação contendo a formulação, instruções de uso, data de fabricação, lote, prazo de validade, registro na anvisa. Código BR: 410279. Código GMS: 6510.80104.	un	720,0000	215,5500	155.196,0000	N/S/S
4	78560	Filtro para solução de diálise, estéril. Produto constituído de membrana de polissulfona, com superfície de contato igual a 2.2m2, taxa de filtração de 300 ml/hr, com capacidade de suportar até 100 tratamentos ou até 12 semanas de uso. O filtro deve ser compatível com a marca ofertada. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto , contendo registro no MS, dados de certificação , procedência, fabricação e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente /regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e licença Sanitária regulares. Código BR: 403072. Código GMS: 6510.62147.	un	240,0000	323,7700	77.704,8000	N/S/N
5	78559	Membrana de osmose reversa, compatível com a marca ofertada. Código BR: 438353. Código GMS: 6601.67038.	un	50,0000	1.271,4400	63.572,0000	N/S/N
6	78561	Filtro em carvão ativado - PP Carbon Block - 10" x2,5", compatível com marca ofertada. Código BR: 465972. Código GMS: 6510.69565.	un	360,0000	54,6400	19.670,4000	N/S/N
7	78562	Filtro em cartucho micro poroso 1 micra - PP bobinado - 10"x2,5", compatível com marca ofertada. Código BR: 465972. Código GMS: 6511.72501	un	360,0000	31,8300	11.458,8000	N/S/N

Esclarecimentos: Quantitativos definidos para 24 meses.

A quantidade dos itens 76156 - Locação de Osmose Reversa portátil e 76156 - Locação de Osmose Reversa portátil refere-se a quantidade de meses multiplicado pelo número de máquinas:

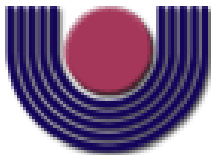
76156 - Locação de Osmose Reversa portátil - 8 máquinas por mês durante 24 meses = 120 locações

76155 - Locação de Máquina para serviço de Hemodiálise - 13 máquinas por mês durante 24 meses = 240 locações.

O valor unitário deve se referir ao valor mensal da locação dos equipamentos.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta_23.251.893-6_locacao_eq_hemodialise



1.1. Classificação dos bens e serviços:

1.1.1.1. Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

1.2. Da padronização

1.2.1.1. Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.3. Memória de cálculo:

1.3.1.1. Conforme descrito item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Proposta parcial:

1.4.1.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o Hospital Universitário atende uma população de mais de 2.000.000 (dois) milhões de habitantes na macrorregião oeste do Paraná, sendo este o único hospital com 100 % (cem por cento) de seus leitos destinados a pacientes do Sistema Único de Saúde, possuindo referência em alta complexidade para várias especialidades e, atualmente possui 298 leitos, sendo distribuídos F1, F2, G3, G2, enfermaria pediátrica, ala CTQ, maternidade, centro obstétrico, pronto socorro, psiquiatria, UCI, UTI neonatal, UTI adulto 1, UTI adulto 2, UTI covid, UTI pediátrica, UTI PS, totalizando 298 leitos. Também em referência regional em alta complexidade nas áreas: gestação de alta complexidade, ortopedia/traumatologia, cirurgia vascular, neurologia/neurocirurgia e tratamento em portadores de HIV. Considerando que no ano de 2023 o hospital ampliou os atendimentos de hemodiálises ambulatorial que está atendendo estes portadores de insuficiência renal que necessitam das terapias em três turnos diariamente.

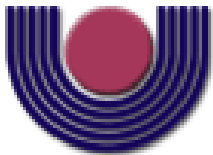
2.2. Considerando o memorando 337/2023 da Direção Geral da necessidade de locação de equipamentos de hemodiálises para atender expressiva demanda de pacientes deste Instituição. Considerando que estes equipamentos serão alocados no centro de tratamento ao portador de insuficiência renal nas seções de hemodiálise substitutiva, anexa ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

2.3. Considerando que o Hospital Universitário do Oeste do Paraná é serviço público essencial e a falta deste serviço ocasionaria prejuízo a continuidade e por consequência afetaria a segurança da comunidade atendida, se faz necessária realizar um contrato de locação para longo prazo para que a população atendida não seja afetada e prejudicada.

2.4. Por exemplo, como citado nos memorandos que chamam a atenção para a unidade de atendimento nas terapias de hemodiálises, onde é percebido um aumento de demanda, no entanto, sem mais equipamentos disponíveis para ampliar os atendimentos, a locação é uma ótima alternativa.

2.5. Estes equipamentos são destinados ao serviço de alta complexidade que atua junto dos pacientes doentes renais submetidos a terapia de hemodiálises que necessitam do mesmo para a sua qualidade de vida. Considerando que estes equipamentos solicitados também vão atender os pacientes a beira leito ou sejam em seu ambiente de internamento no hospital, não necessitando remover para outro local para submeter a terapia de hemodiálise. De maneira resumida, no aluguel de equipamentos médicos, o cliente recebe o aparelho de acordo com o contrato que fez com o fornecedor, sendo assim o aluguel de equipamentos hospitalares é, portanto, uma excelente oportunidade para a garantia de que o

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_23.251.893-6_locacao_eq_hemodialise



equipamento é exatamente aquele melhor adequado a necessidade. No mesmo sentido, se os gastos com manutenções ou com equipe clínica técnica especializada para emissão de laudos conforme exigência das vigilâncias e manutenções periódicas estão muito altos, o aluguel é muito indicado para equilibrar as demandas.

2.6. Segundo a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, a qual dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, no Art. 4º consta que “*Toda pessoa tem direito ao atendimento humanizado e acolhedor, realizado por profissionais qualificados, em ambiente limpo, confortável e acessível a todos*”.

3. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/OBJETO

3.1. O objeto será licitado por lote de acordo com a justificativa abaixo.

3.1.1. A formação de lote justifica-se pela vantagem decorrente, seja para administração ou para o fornecedor, pois ao contratar uma única empresa para produtos de mesma categoria e tipo facilita-se a entrega do serviço, a gestão do contato e fiscalização deste e, também, por oferecer a este a possibilidade de elaborar propostas de preço mais competitivas por tratar-se de quantitativos e valores maiores envolvidos na negociação. Resta ainda salientar que, a construção do lote obedeceu ao critério de similaridade dos produtos, não sendo colocados itens diversos dentro de um mesmo lote, deste modo não se oferece risco de cerceamento de disputa, visto que são serviços de mesma natureza.

3.1.2. Além disso, os procedimentos de osmose reversa e hemodiálise são complementares entre si. A osmose reversa é um processo utilizado para manutenção e limpeza de águas, é um processo utilizado para manutenção e limpeza de águas, sendo um método usado para obter água com padrão adequado para hemodiálise. O rigor de qualidade no processo de hemodiálise é fundamental para a segurança do paciente renal. Portanto, a osmose reversa é fundamental para evitar qualquer tipo de contaminação na água utilizada durante as sessões de hemodiálise.

3.1.3. No que se refere aos insumos, é de fundamental importância que os mesmos sejam compatíveis com os equipamentos em que serão utilizados.

3.2. A licitação será para ampla concorrência e podem participar todas as empresas que cumprirem as exigências do previsto em edital.

4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:

4.1. A licitação será para ampla concorrência e podem participar todas as empresas que cumprirem as exigências do previsto em edital.

4.2. Com relação a cota de até 25% para ME/EPP, as contratações de serviços foram excluídas da aplicação da cota por meio da Lei Complementar 147/2014, com essa alteração, o disposto no Art. 48, III, da Lei 123/2006, que prevê a **cota de até 25%** para contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) passou a ser aplicada **exclusivamente para a aquisição de bens de natureza divisível**.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os valores máximos constam no item 1.1.1 - Tabela de itens/lotes.

5.2. O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021 e consta no e-protocolo.

5.3. As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) constam no Apêndice I do Termo de Referência.

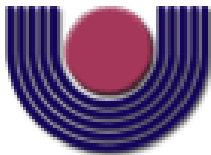
6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

6.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta_23.251.893-6_locacao_eq_hemodialise



6.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

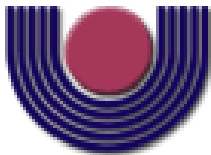
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 7.1.** Prazo de entrega/realização do serviço: conforme item 8;
- 7.2.** Horário de entrega do produto/ realização do serviço: conforme item 8;
- 7.3.** Condições de entrega do produto/serviço: conforme item 8;
- 7.4.** Prazo de validade do produto: conforme item 8.4;
- 7.5.** Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos: Não se aplica
- 7.6.** Garantia do produto/serviço: Não se aplica;
- 7.7.** Manutenção e à assistência técnica: 9.2;
- 7.8.** Capacitação: conforme item 9.3;
- 7.9.** Forma de contratação: licitação;
- 7.10.** Modalidade de licitação: pregão;
- 7.11.** Tipo de licitação: aquisição;
- 7.12.** Critério de julgamento: menor preço;
- 7.13.** Abrangência: nacional;
- 7.14.** Modo de disputa: aberto;
- 7.15.** Parcelamento ou não da solução: por lote de acordo com a justificativa constante no ETP;
- 7.16.** Instrumento de contratação: Contrato;
- 7.17.** Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1% (um por cento);
- 7.18.** Tratamento diferenciado para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)
- Lei 123/2006 (cota 25%): Os itens elencados e justificados no ETP não são passíveis de divisão.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1.** O fornecimento se dará de forma contínua.
- 8.2.** Os equipamentos locados devem ser entregues e instalados no HUOP no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato.
- 8.2.1.** Mensalmente serão enviadas ordens de compra à empresa autorizando o faturamento da locação.
- 8.3.** A primeira entrega dos insumos deve ocorrer no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato e envio da ordem de compra autorizando a entrega.
- 8.3.1.** As demais entregas dos insumos deverão ocorrer no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra.
- 8.4.** A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP.: 85.806-470, no Setor de engenharia clínica, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 8.5.** O prazo de validade, na data da entrega deverá ser de no mínimo 75%, que será considerada após conferir a mercadoria e do lançamento da nota fiscal.
- 8.6.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_23.251.893-6_locacao_eq_hemodialise



8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

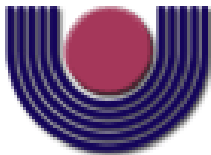
8.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9. Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.11. A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

8.12. Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.



9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português; Diante do exposto, faz-se necessário que as máquinas para hemodiálise e osmose reversa seja novas ou semi-novas, sendo que não devem ultrapassar 5 (cinco) anos de uso para as máquinas de hemodálises e 5 (cinco) anos para as máquinas osmose reversa, contanto como balizador a data de início do contrato.

9.1.2. Nesta proposta acompanham o fornecimento para as máquinas de hemodálises de insumos, conforme descrito na Tabela 1 – Dos itens.

9.1.3. Para as máquinas de Osmose reversa portátil a empresa deve obrigatoriamente substituir as membranas a cada seis meses, e filtros, conforme descrito na Tabela 1 – Dos itens.

9.1.4. Estes volumes de consumíveis precisam ser entendidos que são para realizar até três (3) seções de hemodálises dia.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.8. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.11. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

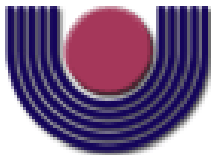
9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.15. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.16. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



9.1.17. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.18. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.19. Atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital

9.1.20. Se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

9.1.21. Em sendo o quantitativo superior a 01 unidades, todos obrigatoriamente deverão ser da mesma marca e modelo.

9.1.22. A empresa vencedora deverá apresentar manual em português contendo informações que comprovem as características técnicas e funcionais exigidas e que orientem o uso correto do equipamento, para que seja garantida a qualidade das estruturas do material e consequentemente a segurança do paciente e dos colaboradores.

9.1.23. A empresa será responsabilizada pela ocorrência de eventos adversos aos usuários e perdas financeiras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná caso fique comprovado a sua relação com falhas no funcionamento do equipamento fornecido;

9.1.23.1. A empresa vencedora deverá apresentar manual em português contendo informações que comprovem as características técnicas e funcionais exigidas e que orientem o uso correto do equipamento, para que seja garantida a qualidade das estruturas do material e consequentemente a segurança do paciente e dos colaboradores.

9.1.23.2. Tratando-se de equipamento sob regime de vigilância sanitária, este deverá possuir registro na ANVISA e o manual deverá estar registrado na referida agência.

a empresa vencedora deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento) e Licença Sanitária do detentor do registro do equipamento;

9.1.23.3. Quando problemas nos equipamentos inviabilizarem seu uso, a Instituição realizará o desconto do valor da locação do equipamento no período em que estiver sem uso.

9.2. Manutenções:

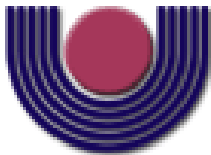
9.2.1. Atendimento para Osmose reversa: Uma visita mensal para revisão de segurança do equipamento, revisão dos alarmes, troca dos filtros e desinfecção na osmose, teste de cloro, condutividade e Ph, verificação de vazamentos nas conexões das osmose reversa, troca da membrana a cada seis meses.

9.2.2. OBSERVAÇÃO: Tanto para as máquinas de Osmose reversa bem como para as máquinas de hemodiálises, se porventura danificar alguma peça e demorar mais de 96 (noventa e seis) horas para consertar, deverá a empresa repor outro equipamento para substituir o que apresenta avarias e falta de desempenho. A contagem do prazo de 96 horas se inicia a partir da comunicação realizada pelo Setor de Engenharia Clínica.

9.2.2.1. A reposição do equipamento é deve ser realizada dentro do prazo de 96 horas.

9.2.3. Considerando que estes eventos não são de responsabilidade da instituição e somente responsabilidade da Contratada.

9.2.4. Em termos de manutenção preventiva, constituem obrigações da CONTRATADA: realizar serviços de manutenção, revisão, limpeza interna, rotinas de testes para verificação, diagnóstico e se necessário reconfiguração, prezando para pleno funcionamento do equipamento, sem vazamentos de quaisquer líquidos, da integridade estrutural deste, e da capacidade de suporte por bateria, quando aplicável, e realização de calibração com o objetivo de prevenir a ocorrência de defeitos e acidentes, garantindo o perfeito e contínuo funcionamento e segurança dos mesmos. Para tanto, a CONTRATADA se compromete a: Realizar visitas técnicas regulares durante a vigência deste contrato, com intervalo de aproximadamente 30 dias entre cada visita, executando as atividades descritas.



9.2.5. A manutenção preventiva também deve incluir: Inspeção completa e teste de funcionamento e conformidade; Verificação e ajuste, se necessário, dos conectores e mangueiras e acessórios; Substituição de peças ou componentes, gastos pelo uso ou defeituosos, e que impeçam o bom funcionamento dos equipamentos; Instrução e orientação aos funcionários da CONTRATANTE quanto ao procedimento adequado à correta operação dos equipamentos e sobre o procedimento para limpeza e higienização;

9.2.6. Diagnosticar e substituir, quando necessário, qualquer produto (consumíveis) que apresentar defeito, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.6.1.1. Ao realizar manutenção preventiva ou corretiva do equipamento a empresa deverá certificar-se da calibração dele, caso a validade desta esteja expirando, deverá providenciar sua renovação.

9.2.6.2. A empresa deverá garantir a renovação dos certificados de calibração dos equipamentos durante todo período de contrato.

9.2.7. Além das manutenções preventivas a Contratada deve seguir as normas da indústria do equipamento para substituir os filtros Diasafe a cada 3 (três) meses, desinfecção da máquina 1 (uma) vez ao mês, substituir as membranas e apresentar os laudos técnicos de cada equipamento.

9.2.8. Para manutenção corretiva, a empresa deve atender aos chamados técnicos até 12 (doze) horas após a abertura do chamado técnico pelo setor de Engenharia Clínica, formalizado por E-mail enviado a prestadora do serviço, devendo a CONTRATADA disponibilizar email e contato telefônico para essas ocorrências.

9.2.8.1. Todos os custos de deslocamento e hospedagem dos profissionais que farão a capacitação e/ou assistência técnica, manutenção preventiva, são de responsabilidade da empresa contratada.

9.2.8.2. Imediatamente após a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar a Contratante um “Relatório de Serviços” no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive decorrentes de produtos substituídos em caso de não recuperação, uma previsão para a substituição do Equipamento não funcionante (o prazo de substituição deve estar de acordo com o item 9.2.2), o qual será assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo representante da CONTRATANTE;

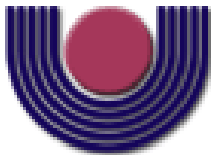
9.2.9. Para todos os serviços executados a empresa deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica.

9.3. Capacitação:

9.3.1. A empresa vencedora deverá apresentar um plano de capacitação para os usuários do equipamento. Esta capacitação deve ser para os turnos matutino e vespertino com o tempo satisfatório ao aprendizado dos profissionais do local. Os horários serão definidos junto ao setor de hemodiálise e Educação Continuada do HUOP. Todos os custos com transportes, acomodação e alimentação serão da competência da contratada.

9.3.2. A contratada poderá ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos produtos sempre que julgar necessário.

9.3.3. Os treinamentos visam propiciar a familiaridade com equipamentos modo de manuseio, de forma que estes venham a ser utilizados em sua plenitude por todo o corpo clínico, devendo para tanto, ser repetido sempre que houver necessidade, como por exemplo, nas mudanças de equipe, incidências de quebra de acessórios, erros de manuseios dos equipamentos.



9.4. Garantia do produto/serviço:

9.4.1. Não se aplica.

9.5. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 180/2013 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>);

9.5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.5.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.5.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.5.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.5.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.5.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.5.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.5.12. Ao setor de Engenharia Clínica caberá quanto ao recebimento:

9.5.12.1. Receber o objeto locado e proceder a conferência deste confrontando-o com os dados constantes na nota fiscal, com o edital e o contrato.

9.5.12.1.1. Em caso de não conformidade do objeto apresentado, o gestor deverá comunicar a contratada, de acordo com a Resolução n.º 99/2023 – COU;

9.5.12.2. Entregar-lo ao coordenador de área do setor de uso mediante termo de ciência de recebimento;

9.5.13. Ao setor de Patrimônio caberá:

9.5.13.1. Registrar a entrada do objeto locado na instituição;

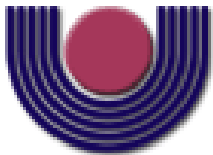
9.5.13.2. Realizar a baixa do registro no sistema e devolução ao Contratado ao término do prazo do contrato de locação.

9.5.14. Ao coordenador de cada área que receberá o objeto locado caberá:

9.5.14.1. Atestar o recebimento, momento no qual passa a ser responsável por este;

9.5.14.2. Promover o uso consciente dos recursos materiais;

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_23.251.893-6_locacao_eq_hemodialise



9.5.14.3. Prezar para que a utilização ocorra em conformidade com as orientações dadas em treinamento e/ou constantes do manual de produto;

9.5.14.4. Zelar pela integridade do objeto em locação, alocando-o em local seguro, procedendo sua higienização e manutenção sempre que necessário;

9.5.14.4.1. A rotina de limpeza deverá obedecer ao disposto em treinamento e preconizado pelo SCIH;

9.5.14.5. Sendo necessária a manutenção, o profissional que identificar a necessidade, deverá encaminhá-lo ao setor de Engenharia Clínica mediante protocolo de entrega anotando o número de série do equipamento;

9.5.15. Ao setor de Engenharia Clínica caberá, no que se refere a manutenções:

9.5.15.1. Receber o objeto locado registrando sua entrada e solicitação de manutenção;

9.5.15.2. Solicitar equipamento para reposição do objeto locado em manutenção;

9.5.15.3. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no objeto locado, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, uma vez que estas são de competência da contratada ou empresa por ela indicada;

9.5.15.4. Comunicar a contratada de quaisquer problemas com o equipamento em locação;

9.5.15.4.1. As comunicações deverão seguir o disposto na Resolução n.º 099/2023 – COU;

9.5.15.5. Atentar para os prazos de devolução do objeto locado, quando a manutenção ocorrer fora das dependências do HUOP.

9.5.16. Ao gestor do contrato caberá:

9.5.16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e editalícias e os termos de sua proposta;

9.5.16.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

9.5.16.2.1. Em caso de não conformidade do objeto apresentado, comunicar a contratada, de acordo com a Resolução n.º 99/2023 – COU;

9.5.16.3. Comunicar o setor de Patrimônio, o término do prazo do contrato de locação, para efeito de liberação do objeto locado.

9.5.17. Da responsabilidade da contratante quanto a locação:

9.5.17.1. Permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADO acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.

9.5.17.2. Garantir acesso aos setores onde será procedida a manutenção, dentro de seu estabelecimento, bem como disponibilizar local adequado.

9.5.17.3. Acompanhar o processo de entrega inicial, bem como entregas pontuais, retiradas e devolução de produtos, conferindo os produtos, podendo rejeitá-los, caso não estejam de acordo com o solicitado.

9.5.17.4. Dar ciência, imediata e por escrito, à CONTRATADA, referente a quaisquer anormalidades, irregularidades ou falhas constatadas na execução do contrato, fixando prazo para as devidas correções.

9.5.17.5. Comunicar à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer falha ou mau funcionamento, especificando o tipo de defeito.

9.5.17.6. Zelar pelo bom uso dos produtos, bem como não alienar, emprestar, alugar no todo ou

em parte, por qualquer título ou forma os produtos recebidos e que estão sob sua posse, sendo de propriedade da CONTRATADA.

9.5.17.7. Ressarcir o valor correspondente ao preço do(s) produtos(s) devidamente atualizado, de acordo com o preço praticado no mercado a época e/ou Nota Fiscal da entrega dos produtos locados, em caso de destruição, roubo, furto ou extravio, por culpa da CONTRATANTE. Perdas ocasionadas por Fenômenos da Natureza ou má qualidade dos produtos não se enquadram neste ressarcimento.

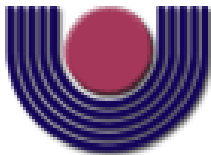
9.5.17.8. Os ressarcimentos por uso e/ou extravio dos produtos somente poderão ser efetivados após apresentação de orçamento com laudo técnico emitido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com aprovação expressa e formal da CONTRATANTE.

9.5.17.9. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar

9.5.17.10. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor do contrato designado, que acompanhará

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

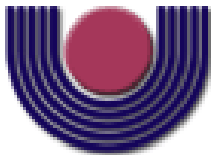
Minuta_23.251.893-6_locacao_eq_hemodialise



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



os serviços, fiscalizando-os e atestando os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.



10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

10.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.5. A análise de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada concomitantemente com a análise técnica da proposta e documentação técnica.

10.6. As exigências da habilitação técnica, tanto para a qualificação do licitante quanto para a qualificação dos itens, bem como os certificados de capacidade técnica, se aplicáveis, estão devidamente descritos abaixo:

10.7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Na etapa subsequente de lances e convocação do pregoeiro, é necessário apresentar os seguintes documentos junto com a proposta da empresa, a fim de possibilitar a qualificação técnica tanto do proponente quanto dos itens, conforme descrito abaixo:

10.7.1.1. Para qualificação do proponente:

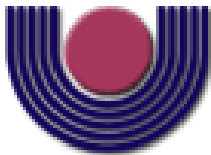
10.7.1.1.1. Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. Documentação conforme preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976. No caso de o CNPJ do registro ser referente a sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local comprovando a situação Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>. Acessado em: 10 fev. 2021.

10.7.1.1.2. Atestados que comprovem a prestação de serviço anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que cada um deles deverá ser equivalente às características e quantidades admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas minimamente 50% da execução, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, conforme detalhado abaixo.

10.7.1.1.2.1. Os atestados devem comprovar no mínimo:

10.7.1.1.2.1.1. Prestação de serviços de locação de equipamento hospitalar por no mínimo doze meses;

10.7.1.1.2.1.2. Locação de no mínimo 7 equipamentos hospitalares por mês.



a.1) Somatório de atestados de capacidade técnico operacional: será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida no subitem a).

a.2) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

10.7.1.1.2.2. Os atestados devem conter:

10.7.1.1.2.2.1. Prazo contratual, data de início e término dos serviços;

10.7.1.1.2.2.2. Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;

10.7.1.1.2.2.3. Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);

10.7.1.1.2.2.4. Caracterização do bom desempenho do licitante;

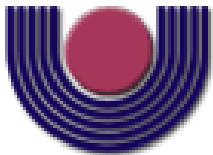
10.7.1.1.2.2.5. Outros dados característicos se houver;

10.7.1.1.2.3. Somente serão aceitos atestados que se referiram a contratos já concluídos ou se decorrido, no mínimo, quatro meses do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.7.1.1.2.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.7.1.1.2.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

10.7.1.1.2.6. O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.



10.7.2. Para qualificação dos itens:

10.7.2.1. Certificado de Licença Sanitária da detentora do registro emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. Documentação conforme preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976. No caso de o CNPJ do registro ser referente a sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local comprovando a situação Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>. Acessado em: 10 fev. 2021.

10.7.2.2. Autorização de Funcionamento da detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>. Acessado em: 10 fev. 2021. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

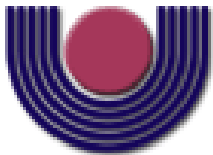
10.7.2.3. Registro/Cadastro/Notificação do Produto no Ministério da Saúde conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6360.htm. Acessado em: 10 fev. 2021 e RDC nº 270, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a migração do regime de cadastro para o regime de notificação dos dispositivos médicos de classe de risco I. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2019/rdc0270_28_02_2019.pdf. Acessado em: 10 fev. 2021. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação. Para os produtos para a saúde dispensados de registro, cadastro e ou notificação, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC nº 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC nº 40, de 26 de dezembro de 2006). Disponíveis em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf, http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html e http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf. Acessados em: 10 fev. 2021. e outubro de 2015) da ANVISA. Disponíveis em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf, http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html e http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf. Acessados em: 10 fev. 2021.

10.7.2.4. Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos, catálogo ou bula do produto proposto contendo todas as especificações do descritivo constante no item 1.1.1;

10.7.2.5. A apresentação de declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o LICITANTE às sanções previstas no Decreto nº 10.024/19, de 31/05/2005.

10.7.3. Quanto aos critérios da habilitação técnica, será considerado aprovado o produto/serviço que atender aos seguintes critérios técnicos:

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_23.251.893-6_locacao_eq_hemodialise



- 10.7.3.1. Conformidade da:
- 10.7.3.2. proposta com as especificações do edital;
- 10.7.3.3. catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;
- 10.7.3.4. Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos, quando se aplicar.
- 10.7.3.5. documentação técnica apresentada com a solicitada;
- 10.7.3.6. dos documentos de habilitação técnica do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item 10.7.1.1. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.
- 10.7.3.7. no caso de produtos para saúde será ainda verificada a ausência de alerta de restrição na ANVISA ou mesmo na Tecnovigilância (vigilância de produtos) do HUOP;
- 10.7.3.8. atendimento às necessidades assistenciais, de ensino e de segurança do paciente no HUOP, se o produto atende ao objetivo de uso sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica.

10.7.4. Amostra

- 10.7.4.1. Para os itens do processo não será solicitado amostra.

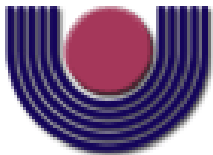
10.8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 10.8.1. Os requisitos para assinatura do contrato abaixo descrito serão analisados pela equipe técnica, estando em conformidade será emitido o contrato para assinatura.
- 10.8.2. Apresentar plano de manutenção dos equipamentos.
- 10.8.3. Apresentar plano de capacitação para todos os usuários dos produtos e/ou equipamentos no HUOP, conforme especificação de cada material.
- 10.8.4. Apresentação de responsabilidade técnica com a RT válida (a RT deve ser em nome do técnico que será responsável pelas manutenções).
- 10.8.5. Comprovação de vínculo entre a responsabilidade técnica e a empresa (contrato de trabalho, carteira de trabalho, RT);
- 10.8.6. Comprovação de que o RT possui capacidade técnica para manutenção dos equipamentos, podendo ser:
 - 10.8.6.1. Certificados que comprovem capacitação para manutenção do equipamento da marca proposta;
 - 10.8.6.2. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física ou jurídica que comprove a realização de manutenção de equipamentos da marca proposta, bem como informação sobre o bom desempenho do serviço;
 - 10.8.6.3. Apresentar obrigatoriamente declaração de bom funcionamento dos equipamentos.
- 10.8.7. Após a homologação do processo, a empresa vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias para apresentação da documentação elencada no item 11.1, contados do recebimento do ofício enviado pelo Setor de Contratos do HUOP.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 11.2. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.
- 11.3. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Minuta_23.251.893-6_locacao_eq_hemodialise



partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.5. No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

11.6.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado.

12.1.1. Conforme dotação abaixo discriminada:

12.1.2. Gestão Unidade Funsáude 4760

12.1.3. Fonte de Recursos 500

12.1.4. Programa de Trabalho 8170

12.1.5. Elemento de Despesa 3390.39.12 / 3390.30.25

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses e poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, desde que comprovado condições e preço vantajoso.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

14.1.1. O índice adotado para correção considerará sete casas decimais após a vírgula;

14.1.2. Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.

14.1.3. Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.

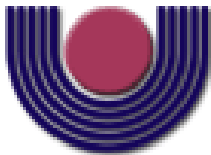
14.1.4. A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

14.1.5. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

14.1.5.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.1.6. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é: 23/04/2025.

14.1.7. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

17.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

17.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

17.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

18.1. A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.

18.2. A equipe técnica poderá solicitar o envio do Catálogo Original sempre que julgar necessário.

18.3. Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar Luiz Carlos Schimitez, responsável pelo(a) setor de Engenharia Clínica pelo telefone 45 33215396 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à (Luiz Carlos Schimitez(a) CPF: 702.920.539-34, e-mail: Luiz.schimitez@unioeste.br e telefone do setor: 45 33215396.

19.1.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à (Alcione Rodrigo Tessaro, CPF: 023.115.299-00, e-mail: Alcione.tessaro@unioeste.br e telefone do setor: 45 33215396 e (Claudia Valéria Stella, CPF 905.425.339-87 telefone do setor 45 33215396).

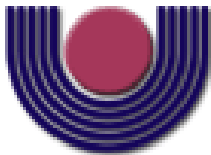
19.1.3. O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

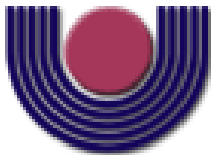


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



Cascavel, 3 de junho de 2025.

Luiz Carlos Schimitez
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Apêndice I - Fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s)

Fontes pesquisadas e a metodologia adotada:

Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS	(x)
Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas	(x)
Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços	(x)
Preços de Tabelas oficiais	()
Preços constantes de banco de preços e <i>homepages</i>	(x)
Preços obtidos no BPS – base BPS	()
Preços obtidos no BPS – base SIASG	(x)
Preços obtidos no Sistema Comprasnet	()
Último preço pago pelo HUOP	(x)
Nota Paraná	()

Resultado da Pesquisa de Preços

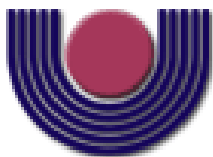
Média dos fornecedores consideráveis (x)

Mediana ()

Menor Preço ()

Observações:

- 1) A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras por Carla Francielle Kurz.
- 2) A análise técnica das propostas foi realizada pelo Setor de Engenharia Clínica, levando em consideração o descritivo dos itens, sendo que foram descartados os itens que não atendem ao descritivo, conforme despachos em anexo (fls. 281 e 283, mov. 79 e 81). A análise dos preços para a composição da média foi realizada pelo Setor de Compras, levando em consideração o resultado do valor da Média (Consideráveis), conforme Mapa de Preços em anexo (fls. 284 a 286, mov. 82).
- 3) O detalhamento de cada item segue em anexo.
- 4) Informamos que o presente processo foi inserido no Sistema GMS, conforme a Check List em anexo (fls. 406, mov. 159).
- 5) A sequência gerada no tasy pela cotação de preços para lançamento da licitação está registrada sob o número 3689.



Apêndice II - Mapa de Risco

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Descrição das obrigações contratada	Dificuldade em descrever as obrigações da contratada considerando as informações do manual do equipamento	Atraso no processo de contratação	3	2	Médio	Análise detalhada do manual do equipamento e da proposta da empresa	Setor Demandante	Solicitar a empresa o detalhamento de todas as atividades que serão realizadas na manutenção preventiva	Setor Demandante
1. Empresas participantes do processo sem a qualificação técnica exigida	Não atendimento a qualificação técnica exigida	Processo fracassado	1	2	Médio	Estudo das exigências técnicas de acordo com a legislação	Setor Demandante	Correção do termo de referência com adequação das exigências técnicas	Setor Demandante
2. Não atendimento aos prazos da execução do contrato	Prazos de calibração em desacordo com a possibilidade de atendimento	Equipamento operando fora dos padrões exigidos	2	2	Médio	Definir prazos para execução do contrato de acordo com a possibilidade de atendimento	Setor Demandante	Rever os prazos definidos	Setor Demandante

Apêndice III - Matriz de Risco

IMPACTO	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
		PROBABILIDADE				

Responsável pela Elaboração: Luiz Carlos Schimitez

Revisão:

Data da Elaboração: 20/12/2024

APÊNDICE IV – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1.1 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS):

1.1 - Trata-se do ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o prestador de serviços e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme art.61 do Decreto Estadual nº 4993/2016.

1.2 - A fiscalização, exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer dano que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros. O fiscal técnico do contrato acompanhará continuamente os serviços contratados para aferir se os resultados estão em conformidade com os termos contratados, bem como se observado o ANS estabelecido.

1.3 - Para exercer a fiscalização mencionada no subitem anterior, o fiscal deverá observar as orientações do edital bem como os seguintes procedimentos:

1.3.1 cumprimento das obrigações relativas:

- atendimento as condições de fornecimento do objeto locado;
- condições de manutenção preventiva e corretiva;
- capacitação para uso do objeto locado.
- Entrega dos insumos.

1.6.2 - O controle da fiscalização mediante o ANS terá como norte as diretrizes dispostas a seguir:

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO	
ATENDIMENTO À DEMANDA DO SETOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Executar os serviços contratados com eficácia dentro das suas atribuições/especificações determinadas.
Meta a cumprir	Obediência ao disposto nas cláusulas contratuais.
Forma de acompanhamento	Procedimentos que serão fiscalizados: atendimento as condições de fornecimento do objeto locado; • condições de manutenção preventiva e corretiva; • capacitação para uso do objeto locado. • Entrega dos insumos.
Periodicidade	Verificação mensal.
Início de Vigência	Data do início da prestação dos serviços (conforme disposto em cláusula contratual), sendo renovável a cada prorrogação, se houver.

Faixas de	GLOSA DE VALOR MENSAL DO CONTRATO
ajuste no pagamento	Gradação 1 - glosa de R\$ 200,00 (duzentos reais) na faturamensal; Gradação 2 - glosa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) na fatura mensal; Gradação 3 - glosa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) na faturamensal; Ao final do contrato, o último pagamento somente será liberado se não houver nenhum procedimento de glosa pendente.
Desconto por atrasos ou cancelamento de procedimentos	O atraso na entrega do objeto locado implicará em desconto correspondente ao número de dias de atraso. Quando problemas nos equipamentos inviabilizarem seu uso, a Instituição realizará o desconto do valor da locação do equipamento no período em que estiver sem uso.

1.4 - Do procedimento de apuração do acordo de níveis de serviço:

1.4.1 - Mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato comunicará ao Gestor todas as irregularidades havidas no mês anterior.

1.4.2 - Recebida a comunicação de irregularidade contratual com descrição de fato contemplado no ANS, o Gestor do contrato notificará a CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente justificativa.

1.4.3 - A defesa da CONTRATADA deverá ser enviada ao e-mail do gestor, respeitados os prazos estipulados.

1.4.4 - Apresentada a manifestação ou transcorrido o prazo sem qualquer justificativa por parte da CONTRATADA, o Gestor do Contrato analisará sobre anecessidade ou não de outras diligências, encaminhando, quando necessário, ao fiscal do contrato.

1.4.5 - Após a verificação de cumprimento das etapas e elucidação dos fatos, o Gestor do Contrato informará sobre a tramitação e eventual valor a ser glosado.

1.4.6 - Na sequência, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, assim que compiladas todas as ocorrências do mês de referência, para análise de eventual aplicação da glosa em caráter corretivo.

1.4.7 - Com o parecer, os autos serão encaminhados a autoridade competente do órgão ou entidade que decidirá pela aplicação ou não da glosa proposta.

1.4.8 - Decidido, os autos retornarão ao Gestor do Contrato para as anotações e comunicações devidas, inclusive ao contratado.

1.4.9 - Uma vez comunicada sobre a aplicação de glosa, os autos serão encaminhados à unidade financeira para o ajuste no pagamento.

1.4.10 - A glosa ocorrerá no pagamento do mês subsequente a irregularidade na prestação do serviço.

1.4.11 - Para a apuração do ANS o CONTRATANTE adotará a tipificação das ações contempladas na tabela abaixo:

1.5 - Tipificação das ações contempladas no acordo de níveis de serviço, gradação e incidência:

Item	Descrição (ocorrência)	Grau (pontos)	Incidência
1	Deixar de Garantir o atendimento de 100% da demanda ininterruptamente;	3	Por ocorrência
2	Deixar de cumprir solicitação do Gestor do Contrato;	1	Por ocorrência
3	Deixar de realizar substituição de peças ou componentes, gastos pelo uso ou defeituosos, e que impeçam o bom funcionamento do equipamento;	2	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	2	Por ocorrência
5	Retirar das dependências do CONTRATANTE qualquer equipamento ou material que não seja de sua propriedade ou que esteja previsto em contrato, sem autorização prévia do fiscal técnico;	2	Por ocorrência
6	Deixar de emitir o relatório de manutenções preventivas, conforme programação, bem como deixar de manter lacre válido nos equipamentos aptos.	1	Por ocorrência
7	Não realizar limpeza de superfícies, ajustes, regulagem e calibrações, bem como testes específicos para a avaliação do desempenho dos equipamentos	2	Por ocorrência
8	Deixar de atender o chamado técnico no prazo estipulado (Atendimento aos chamados técnicos até 12 (doze) horas após a abertura do chamado técnico pelo setor de Engenharia Clínica).	1	Por Hora de atraso
9	Descumprir cronograma de manutenções.	1	Por dia de atraso
10	Atraso na entrega dos insumos	1	Por dia de atraso
Número de pontos = número de pontos * o número de incidência. Ex: (pontos 3*3+2*5 incidências = 19 pontos).			

1.6 - Serão considerados para os ajustes no pagamento à CONTRATADA, osseguintes critérios:

PONTUAÇÃO AFERIDA/MÊS	APLICAÇÃO
De 1 até 10 pontos	Advertência
A partir de 11 pontos	Ajuste no pagamento do valor mensal total apurado

1.7 - A faixa de advertência considerará apenas para as ocorrências grau 1 e 2.

1.8 - Para o cálculo de valores proporcionais será sempre considerado o mês comercial de 30 (trinta) dias e os dias efetivamente trabalhados.

1.9 - O valor da glosa a ser aplicada é obtido pela fórmula, o qual se dará da seguinte forma:

1.9.1 - Quantidade de ocorrências por graduação * o valor da glosa conforme o grau de graduação. Exemplo: 3 ocorrências no grau 2 (3 * R\$ 400,00 = R\$ 1.200,00) + 3 ocorrência no grau 1 (1 * R\$ 600,00), totalizando R\$ 1.800,00.

1.10 - Após a aplicação de 03 (três) advertências, consecutivas ou não, na 4ª (quarta) será aplicada a glosa de maior pontuação no período, reiniciando-se novo ciclo de apuração ou processo administrativo e extinção do contrato.

1.11 - A aplicação do valor da glosa apurado se dará no pagamento do mês subsequente ao avaliado, ou não sendo possível a finalização do processo, será aplicada no segundo mês ao da ocorrência.

1.12 - O ajuste mensal no pagamento à CONTRATADA fica limitado a 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato.

1.13 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Anexo II - DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. A documentação constante nos itens 2.1 à 2.1.5 e 3 do Anexo II - DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.6. Fazenda Municipal;

3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

5.1.1. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido.

5.1.1.1. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. Documentação conforme preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

5.1.2. No caso de o CNPJ do registro ser referente a sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local comprovando a situação Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>. Acessado em: 10 fev. 2021.

5.2. Atestados que comprovem a prestação de serviço anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que cada um deles deverá ser equivalente às características e quantidades admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas minimamente 50% da execução, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, conforme detalhado abaixo.

5.2.1. Os atestados devem comprovar no mínimo:

5.2.1.1. Prestação de serviços de locação de equipamento hospitalar por no mínimo doze meses;

5.2.1.2. Locação de no mínimo 7 equipamentos hospitalares por mês.

5.2.2. a.1) Somatório de atestados de capacidade técnico operacional: será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida no subitem a).

5.2.3. a.2) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

5.2.4. Os atestados devem conter:

5.2.4.1. Prazo contratual, data de início e término dos serviços;

5.2.4.2. Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;

5.2.4.3. Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);

5.2.4.4. Caracterização do bom desempenho do licitante;

5.2.4.5. Outros dados característicos se houver;

5.2.5. Somente serão aceitos atestados que se referiram a contratos já concluídos ou se decorrido, no mínimo, quatro meses do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

5.2.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

5.2.7. O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:

6.1. Certificado de Licença Sanitária da detentora do registro emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

6.1.1. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido.

6.1.1.1. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. Documentação conforme preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

6.1.2. No caso de o CNPJ do registro ser referente a sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local comprovando a situação Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>. Acessado em: 10 fev. 2021.

6.2. Autorização de Funcionamento da detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>. Acessado em: 10 fev. 2021. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

6.3. Registro/Cadastro/Notificação do Produto no Ministério da Saúde conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6360.htm. Acessado em: 10 fev. 2021 e RDC nº 270, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a migração do regime de cadastro para o regime de notificação dos dispositivos médicos de classe de risco I. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2019/rdc0270_28_02_2019.pdf. Acessado em: 10 fev. 2021.

6.3.1. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

6.3.2. Para os produtos para a saúde dispensados de registro, cadastro e ou notificação, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC nº 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC nº 40, de 26 de dezembro de 2006). Disponíveis em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf, http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html e http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf. Acessados em: 10 fev. 2021. e outubro de 2015) da ANVISA. Disponíveis em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf, http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html e http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf. Acessados em: 10 fev. 2021.

6.4. Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos, catálogo ou bula do produto proposto contendo todas as especificações do descritivo constante no item 1.1.1;

6.5. A apresentação de declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o LICITANTE às sanções previstas no Decreto nº 10.024/19, de 31/05/2005.

6.6. Quanto aos critérios da habilitação técnica, será considerado aprovado o produto/serviço que atender aos seguintes critérios técnicos:

6.7. Conformidade da:

6.8. proposta com as especificações do edital;

6.9. catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;

6.10. Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos, quando se aplicar.

6.11. documentação técnica apresentada com a solicitada;

6.12. dos documentos de habilitação técnica do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item 10.7.1.1. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está

habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

6.13. no caso de produtos para saúde será ainda verificada a ausência de alerta de restrição na ANVISA ou mesmo na Tecnovigilância (vigilância de produtos) do HUOP;

6.14. atendimento às necessidades assistenciais, de ensino e de segurança do paciente no HUOP, se o produto atende ao objetivo de uso sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos para assinatura do contrato abaixo descrito serão analisados pela equipe técnica, estando em conformidade será emitido o contrato para assinatura.

7.1.1. Apresentar plano de manutenção dos equipamentos.

7.1.2. Apresentar plano de capacitação para todos os usuários dos produtos e/ou equipamentos no HUOP, conforme especificação de cada material. Apresentação de responsabilidade técnica com a RT válida (a RT deve ser em nome do técnico que será responsável pelas manutenções).

7.1.3. Comprovação de vínculo entre a responsabilidade técnica e a empresa (contrato de trabalho, carteira de trabalho, RT);

7.1.4. Comprovação de que o RT possui capacidade técnica para manutenção dos equipamentos, podendo ser:

7.1.5. Certificados que comprovem capacitação para manutenção do equipamento da marca proposta;

7.1.6. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física ou jurídica que comprove a realização de manutenção de equipamentos da marca proposta, bem como informação sobre o bom desempenho do serviço;

7.1.7. Apresentar obrigatoriamente declaração de bom funcionamento dos equipamentos.

7.2. Após a homologação do processo, a empresa vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias para apresentação da documentação elencada no item 11.1, contados do recebimento do ofício enviado pelo Setor de Contratos do HUOP.

8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

8.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**Anexo V - DECLARAÇÃO**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, **do ano calendário anterior**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).

8.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual

período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. Na hipótese do item 8.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0720/2025	Ano: 2025
1. DADOS DO FORNECEDOR	

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de locação de máquinas de hemodiálise e de osmose reversa portátil, com fornecimento de insumos**, para atender ao(à) Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, informar marca/modelo/referência, registro do produto (se exigido no descritivo).						

Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Local, 3 de junho de 2025.

Representante Legal

Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Minuta

Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 3 de junho de 2025.

OUTORGANTE

Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Declaração obrigatória)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - referentes a participações societárias;
 - informações inseridas em contratos sociais;
 - endereços físicos e eletrônicos;
 - estado civil;
 - eventuais informações sobre cônjuges;
 - relações de parentesco;
 - número de telefone;
 - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, 3 de junho de 2025.

Representante Legal

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 0720/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N° /2025 – HUOP

- GMS

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas e Diretor Geral do HUOP, Sr. Rafael Muniz de Oliveira, CPF sob o n.º 315.165.618-80, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º, com sede na, neste ato representado por, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO o qual será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. <<descrição>>, conforme descrito no Termo de Referência e constante no Anexo I deste contrato.

2. FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre do -HUOP, objeto do processo administrativo, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º, de e conforme ato de homologação nas fls. deste protocolo.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário;

3.2. O fornecimento do serviço se dará de forma contínua, sendo que a empresa deverá iniciá-lo num prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato.

3.3. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

4. VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, desde que as condições e os preços do contrato permanecem vantajosos para a Administração.

5. FONTE DE RECURSOS:

5.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

5.1.1. Gestão/Unidade:

5.1.2. Fonte de Recursos:

5.1.3. Programa de Trabalho:

5.1.4. Elemento de Despesa:

6. VALOR CONTRATUAL

6.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

6.2. O valor total do contrato é de R\$ (xxxxxxxx), sendo xxx (xxx) referente ao serviços de locação e R\$ xxx (xxx) referente ao demais itens, os quais somente serão pagos pelos produtos efetivamente adquiridos.

6.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

7. DO REAJUSTE

7.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

7.1.1. O índice adotado para correção considerará sete casas decimais após a vírgula;

7.1.2. Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.

7.1.3. Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.

7.1.4. A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

7.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

7.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é: 23/04/2025.

7.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

7.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

7.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

8.1. O fornecimento se dará de forma contínua, durante toda a vigência do contrato;

8.2. Os equipamentos locados devem ser entregues e instalados no HUOP no prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato.

8.2.1. Mensalmente serão enviadas ordens de compra à empresa autorizando o faturamento da locação.

8.3. A primeira entrega dos insumos deve ocorrer no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato e envio da ordem de compra autorizando a entrega.

8.3.1. As demais entregas dos insumos deverão ocorrer no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra.

8.4. A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP.: 85.806-470, no Setor de engenharia clínica, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00

às 17:00 horas.

8.5. O prazo de validade, na data da entrega deverá ser de no mínimo 75%, que será considerada após conferir a mercadoria e do lançamento da nota fiscal.

8.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9. Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.11. A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

8.12. Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

9. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas, de acordo com a Resolução 099/2023 – COU ou instrumento que vier a substituí-lo, arts. 10 a 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e ainda CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e CAPÍTULO XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Decreto n.º 10.086, de 2022.

9.2. Os responsáveis abaixo serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme Portaria .

9.3. A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à responsável pelo Setor de Engenharia Clínica do HUOP, e-mail: huop.engenhariaclinica@unioeste.br, fone: (45) 3321-5396.

9.4. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à Não apagar! Texto criado para ajustar as informações da mala e

permitir que a mesma copie descritivo do objeto com mais de 150 caracteres. Não apagar! Texto criado para ajustar as informações da mala e permitir que a mesma copie descritivo do objeto com mais de 150 caracteres. Não apagar! Texto criado para ajustar as informações da mala e permitir que a mesma copie descritivo do objeto com mais de 150 caracteres., e-mail: huop.engenhariaclinica@unioeste.br, fone: (45) 3321-5396.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. São obrigações do Contratado:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português; Diante do exposto, faz-se necessário que as máquinas para hemodiálise e osmose reversa seja novas ou semi-novas, sendo que não devem ultrapassar 5 (cinco) anos de uso para as máquinas de hemodálises e 5 (cinco) anos para as máquinas osmose reversa, contanto como balizador a data de início do contrato.

10.2.2. Nesta proposta acompanham o fornecimento para as máquinas de hemodálises de insumos, conforme descritivo constante no Anexo I.

10.2.3. Para as máquinas de Osmose reversa portátil a empresa deve obrigatoriamente substituir as membranas a cada seis meses, e filtros, conforme descrito na Tabela 1 – Dos itens.

10.2.3.1. Estes volumes de consumíveis precisam ser entendidos que são para realizar até três (3) seções de hemodálises dia.

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.9. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.10. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

10.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

10.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.2.13.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.2.13.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2.13.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2.14. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.2.15. Atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital

10.2.16. Se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

10.2.17. Em sendo o quantitativo superior a 01 unidades, todos obrigatoriamente deverão ser da mesma marca e modelo.

10.2.18. A empresa vencedora deverá apresentar manual em português contendo informações que comprovem as características técnicas e funcionais exigidas e que orientem o uso correto do equipamento, para que seja garantida a qualidade das estruturas do material e consequentemente a segurança do paciente e dos colaboradores.

10.2.19. A empresa será responsabilizada pela ocorrência de eventos adversos aos usuários e perdas financeiras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná caso fique comprovado a sua relação com falhas no funcionamento do equipamento fornecido;

10.2.20. A empresa vencedora deverá apresentar manual em português contendo informações que comprovem as características técnicas e funcionais exigidas e que orientem o uso correto do equipamento, para que seja garantida a qualidade das estruturas do material e consequentemente a segurança do paciente e dos colaboradores.

10.2.21. Tratando-se de equipamento sob regime de vigilância sanitária, este deverá possuir registro na ANVISA e o manual deverá estar registrado na referida agência.

10.2.22. a empresa vencedora deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento) e Licença Sanitária do detentor do registro do equipamento;

10.2.23. Quando problemas nos equipamentos inviabilizarem seu uso, a Instituição realizará o desconto do valor da locação do equipamento no período em que estiver sem uso.

10.2.24. **Manutenções:**

10.2.24.1. Atendimento para Osmose reversa: Uma visita mensal para revisão de segurança do equipamento, revisão dos alarmes, troca dos filtros e desinfecção na osmose, teste de cloro, condutividade e Ph, verificação de vazamentos nas conexões das osmose reversa, troca da membrana a cada seis meses.

10.2.24.2. OBSERVAÇÃO: Tanto para as máquinas de Osmose reversa bem como para as máquinas de hemodiálises, se porventura danificar alguma peça e demorar mais de 96 (noventa e seis) horas para consertar, deverá a empresa repor outro equipamento para substituir o que apresenta avarias e falta de desempenho.

10.2.24.3. A contagem do prazo de 96 horas se inicia a partir da comunicação realizada pelo Setor de Engenharia Clínica.

10.2.24.4. A reposição do equipamento é deve ser realizada dentro do prazo de 96 horas.

10.2.24.5. Considerando que estes eventos não são de responsabilidade da instituição e somente responsabilidade da Contratada.

10.2.24.6. Em termos de manutenção preventiva, constituem obrigações da CONTRATADA: realizar serviços de manutenção, revisão, limpeza interna, rotinas de testes para verificação, diagnóstico e se

necessário reconfiguração, prezando para pleno funcionamento do equipamento, sem vazamentos de quaisquer líquidos, da integridade estrutural deste, e da capacidade de suporte por bateria, quando aplicável, e realização de calibração com o objetivo de prevenir a ocorrência de defeitos e acidentes, garantindo o perfeito e contínuo funcionamento e segurança dos mesmos. Para tanto, a CONTRATADA se compromete a: Realizar visitas técnicas regulares durante a vigência deste contrato, com intervalo de aproximadamente 30 dias entre cada visita, executando as atividades descritas.

10.2.24.7. A manutenção preventiva também deve incluir: Inspeção completa e teste de funcionamento e conformidade; Verificação e ajuste, se necessário, dos conectores e mangueiras e acessórios; Substituição de peças ou componentes, gastos pelo uso ou defeituosos, e que impeçam o bom funcionamento dos equipamentos; Instrução e orientação aos funcionários da CONTRATANTE quanto ao procedimento adequado à correta operação dos equipamentos e sobre o procedimento para limpeza e higienização;

10.2.24.8. Diagnosticar e substituir, quando necessário, qualquer produto (consumíveis) que apresentar defeito, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.2.24.9. Ao realizar manutenção preventiva ou corretiva do equipamento a empresa deverá certificar-se da calibração dele, caso a validade desta esteja expirando, deverá providenciar sua renovação.

10.2.24.10. A empresa deverá garantir a renovação dos certificados de calibração dos equipamentos durante todo período de contrato.

10.2.24.11. Além das manutenções preventivas a Contratada deve seguir as normas da indústria do equipamento para substituir os filtros Diasafe a cada 3 (três) meses, desinfecção da máquina 1 (uma) vez ao mês, substituir as membranas e apresentar os laudos técnicos de cada equipamento.

10.2.24.12. Para manutenção corretiva, a empresa deve atender aos chamados técnicos até 12 (doze) horas após a abertura do chamado técnico pelo setor de Engenharia Clínica, formalizado por E-mail enviado a prestadora do serviço, devendo a CONTRATADA disponibilizar email e contato telefônico para essas ocorrências.

10.2.24.13. Todos os custos de deslocamento e hospedagem dos profissionais que farão a capacitação e/ou assistência técnica, manutenção preventiva, são de responsabilidade da empresa contratada.

10.2.24.14. Imediatamente após a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar a Contratante um "Relatório de Serviços" no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive decorrentes de produtos substituídos em caso de não recuperação, uma previsão para a substituição do Equipamento não funcionante (o prazo de substituição deve estar de acordo com o item 10.2.24.3.), o qual será assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo representante da CONTRATANTE;

10.2.24.15. Para todos os serviços executados a empresa deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica.

10.2.25. **Capacitação:**

10.2.25.1. A empresa vencedora deverá apresentar um plano de capacitação para os usuários do equipamento. Esta capacitação deve ser para os turnos matutino e vespertino com o tempo satisfatório ao aprendizado dos profissionais do local. Os horários serão definidos junto ao setor de hemodiálise. Todos os custos com transportes, acomodação e alimentação serão da competência da contratada.

10.2.25.2. A contratada poderá ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos produtos sempre que julgar necessário.

10.2.25.3. Os treinamentos visam propiciar a familiaridade com equipamentos modo de manuseio, de forma que estes venham a ser utilizados em sua plenitude por todo o corpo clínico, devendo para tanto, ser repetido sempre que houver necessidade, como por exemplo, nas mudanças de equipe, incidências de quebra de acessórios, erros de manuseios dos equipamentos.

10.3. São obrigações do Contratante:

- 10.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 99/2023 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>).
- 10.3.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.3.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.3.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.3.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.3.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.3.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.3.12. **Ao setor de Engenharia Clínica caberá quanto ao recebimento:**
- 10.3.12.1. Receber o objeto locado e proceder a conferência deste confrontando-o com os dados constantes na nota fiscal, com o edital e o contrato.
- 10.3.12.2. Em caso de não conformidade do objeto apresentado, o gestor deverá comunicar a contratada, de acordo com a Resolução n.º 99/2023 – COU;
- 10.3.12.3. Entregar ao coordenador de área do setor de uso mediante termo de ciência de recebimento;
- 10.3.13. **Ao setor de Patrimônio caberá:**
- 10.3.13.1. Registrar a entrada do objeto locado na instituição;
- 10.3.13.2. Realizar a baixa do registro no sistema e devolução ao Contratado ao término do prazo do contrato de locação.
- 10.3.14. **Ao coordenador de cada área que receberá o objeto locado caberá:**
- 10.3.14.1. Atestar o recebimento, momento no qual passa a ser responsável por este;
- 10.3.14.2. Promover o uso consciente dos recursos materiais;
- 10.3.14.3. Prezar para que a utilização ocorra em conformidade com as orientações dadas em treinamento e/ou constantes do manual de produto;
- 10.3.14.4. Zelar pela integridade do objeto em locação, alocando-o em local seguro, procedendo sua higienização e manutenção sempre que necessário; A rotina de limpeza deverá obedecer ao disposto em

treinamento e preconizado pelo SCIH;

10.3.14.5. Sendo necessária a manutenção, o profissional que identificar a necessidade, deverá encaminhá-lo ao setor de Engenharia Clínica mediante protocolo de entrega anotando o número de série do equipamento;

10.3.15. **Ao setor de Engenharia Clínica caberá, no que se refere a manutenções:**

10.3.15.1. Receber o objeto locado registrando sua entrada e solicitação de manutenção;

10.3.15.2. Solicitar equipamento para reposição do objeto locado em manutenção;

10.3.15.3. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no objeto locado, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, uma vez que estas são de competência da contratada ou empresa por ela indicada;

10.3.15.4. Comunicar a contratada de quaisquer problemas com o equipamento em locação;

10.3.15.5. As comunicações deverão seguir o disposto na Resolução n.º 099/2023 – COU;

10.3.15.6. Atentar para os prazos de devolução do objeto locado, quando a manutenção ocorrer fora das dependências do HUOP.

10.3.16. **Ao gestor do contrato caberá:**

10.3.16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e editalícias e os termos de sua proposta;

10.3.16.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

10.3.16.3. Em caso de não conformidade do objeto apresentado, comunicar a contratada, de acordo com a Resolução n.º 99/2023 – COU;

10.3.16.4. Comunicar o setor de Patrimônio, o término do prazo do contrato de locação, para efeito de liberação do objeto locado.

10.3.17. **Da responsabilidade da contratante quanto a locação:**

10.3.17.1. Permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADO acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.

10.3.17.2. Garantir acesso aos setores onde será procedida a manutenção, dentro de seu estabelecimento, bem como disponibilizar local adequado.

10.3.17.3. Acompanhar o processo de entrega inicial, bem como entregas pontuais, retiradas e devolução de produtos, conferindo os produtos, podendo rejeitá-los, caso não estejam de acordo com o solicitado.

10.3.17.4. Dar ciência, imediata e por escrito, à CONTRATADA, referente a quaisquer anormalidades, irregularidades ou falhas constatadas na execução do contrato, fixando prazo para as devidas correções.

10.3.17.5. Comunicar à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer falha ou mau funcionamento, especificando o tipo de defeito.

10.3.17.6. Zelar pelo bom uso dos produtos, bem como não alienar, emprestar, alugar no todo ou em parte, por qualquer título ou forma os produtos recebidos e que estão sob sua posse, sendo de propriedade da CONTRATADA.

10.3.17.7. Ressarcir o valor correspondente ao preço do(s) produtos(s) devidamente atualizado, de acordo com o preço praticado no mercado a época e/ou Nota Fiscal da entrega dos produtos locados, em caso de destruição, roubo, furto ou extravio, por culpa da CONTRATANTE. Perdas ocasionadas por Fenômenos da Natureza ou má qualidade dos produtos não se enquadram neste ressarcimento.

10.3.17.8. Os ressarcimentos por uso e/ ou extravio dos produtos somente poderão ser efetivados após apresentação de orçamento com laudo técnico emitido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com aprovação expressa e formal da CONTRATANTE.

10.3.17.9. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela

CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar

10.3.17.10. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor do contrato designado, que acompanhará os serviços, fiscalizando-os e atestando os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

11.3. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.5. No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

11.6.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.7. Conforme o Decreto Estadual nº 4.505/2016, contrato 003/2016 do Estado do Paraná e resolução SEFA nº 1212 de 2016, ao qual regulamenta os pagamentos e repasses a credores e Fornecedores do Estado do Paraná, os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, serão realizadas exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A, observados os procedimentos constantes no Contrato 003/2016-SEFA, e seus anexos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

13.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. E na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

15.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. As alterações previstas serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. SUSTENTABILIDADE

16.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

16.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

16.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

16.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16.2. Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora,

comprometem-se ao tratamento de dados pessoais relacionados ao presente Contrato, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Cascavel – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.5. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel,.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante
Rafael Muniz de Oliveira Diretor Geral do HUOP
- Contratada
Testemunhas:

Item	Código	Descrição	Qtde	Un. Med	Vlr Máx Unit	Vlr Total
Total						

1.1- ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS):

1.2 - Trata-se do ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o prestador de serviços e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme art.61 do Decreto Estadual nº 4993/2016.

1.3 - A fiscalização, exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer dano que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros. O fiscal técnico do contrato acompanhará continuamente os serviços contratados para aferir se os resultados estão em conformidade com os termos contratados, bem como se observado o ANS estabelecido.

1.4 - Para exercer a fiscalização mencionada no subitem anterior, o fiscal deverá observar as orientações do edital bem como os seguintes procedimentos:

1.4.1 cumprimento das obrigações relativas:

- atendimento as condições de fornecimento do objeto locado;
- condições de manutenção preventiva e corretiva;
- capacitação para uso do objeto locado.
- Entrega dos insumos.

1.5 - O controle da fiscalização mediante o ANS terá como norte as diretrizes dispostas a seguir:

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO	
ATENDIMENTO À DEMANDA DO SETOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Executar os serviços contratados com eficácia dentro das suas atribuições/especificações determinadas.
Meta a cumprir	Obediência ao disposto nas cláusulas contratuais.
Forma de acompanhamento	Procedimentos que serão fiscalizados: atendimento as condições de fornecimento do objeto locado; • condições de manutenção preventiva e corretiva; • capacitação para uso do objeto locado. • Entrega dos insumos.
Periodicidade	Verificação mensal.
Início de Vigência	Data do início da prestação dos serviços (conforme disposto em cláusula contratual), sendo renovável a cada prorrogação, se houver.

Faixas de ajuste no pagamento	GLOSA DE VALOR MENSAL DO CONTRATO Gradação 1 - glosa de R\$ 200,00 (duzentos reais) na faturamensal; Gradação 2 - glosa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) nafatura mensal; Gradação 3 - glosa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) na faturamensal; Ao final do contrato, o último pagamento somente será liberado se não houver nenhum procedimento de glosa pendente.
Desconto por atrasos ou cancelament o de procedimentos	O atraso na entrega do objeto locado implicará em desconto correspondente ao número de dias de atraso. Quando problemas nos equipamentos inviabilizarem seu uso, a Instituição realizará o desconto do valor da locação do equipamento no período em que estiver sem uso.

1.6 - Do procedimento de apuração do acordo de níveis de serviço:

1.6.1 - Mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato comunicará ao Gestor todas as irregularidades havidas no mês anterior.

1.6.2 - Recebida a comunicação de irregularidade contratual com descrição de fato contemplado no ANS, o Gestor do contrato notificará a CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente justificativa.

1.6.3 - A defesa da CONTRATADA deverá ser enviada ao e-mail do gestor, respeitados os prazos estipulados.

1.6.4 - Apresentada a manifestação ou transcorrido o prazo sem qualquer justificativa por parte da CONTRATADA, o Gestor do Contrato analisará sobre a necessidade ou não de outras diligências, encaminhando, quando necessário, ao fiscal do contrato.

1.6.5 - Após a verificação de cumprimento das etapas e elucidação dos fatos, o Gestor do Contrato informará sobre a tramitação e eventual valor a ser glosado.

1.6.6 - Na sequência, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, assim que compiladas todas as ocorrências do mês de referência, para análise de eventual aplicação da glosa em caráter corretivo.

1.6.7 - Com o parecer, os autos serão encaminhados a autoridade competente do órgão ou entidade que decidirá pela aplicação ou não da glosa proposta.

1.6.8 - Decidido, os autos retornarão ao Gestor do Contrato para as anotações e comunicações devidas, inclusive ao contratado.

1.6.9 - Uma vez comunicada sobre a aplicação de glosa, os autos serão encaminhados à unidade financeira para o ajuste no pagamento.

1.6.10 - A glosa ocorrerá no pagamento do mês subsequente a irregularidade na prestação do serviço.

1.6.11 - Para a apuração do ANS o CONTRATANTE adotará a tipificação das ações contempladas na tabela abaixo:

1.7 - Tipificação das ações contempladas no acordo de níveis de serviço, gradação e incidência:

Item	Descrição (ocorrência)	Grau (pontos)	Incidência

1	Deixar de Garantir o atendimento de 100% da demanda ininterruptamente;	3	Por ocorrência
2	Deixar de cumprir solicitação do Gestor do Contrato;	1	Por ocorrência
3	Deixar de realizar substituição de peças ou componentes, gastos pelo uso ou defeituosos, e que impeçam o bom funcionamento do equipamento;	2	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	2	Por ocorrência
5	Retirar das dependências do CONTRATANTE qualquer equipamento ou material que não seja de sua propriedade ou que esteja previsto em contrato, sem autorização prévia do fiscal técnico;	2	Por ocorrência
6	Deixar de emitir o relatório de manutenções preventivas, conforme programação, bem como deixar de manter lacre válido nos equipamentos aptos.	1	Por ocorrência
7	Não realizar limpeza de superfícies, ajustes, regulagem e calibrações, bem como testes específicos para a avaliação do desempenho dos equipamentos	2	Por ocorrência
8	Deixar de atender o chamado técnico no prazo estipulado (Atendimento aos chamados técnicos até 12 (doze) horas após a abertura do chamado técnico pelo setor de Engenharia Clínica).	1	Por Hora de atraso
9	Descumprir cronograma de manutenções.	1	Por dia de atraso
10	Atraso na entrega dos insumos	1	Por dia de atraso
Número de pontos = número de pontos * o número de incidência. Ex: (pontos 3*3+2*5 incidências = 19 pontos).			

1.8 - Serão considerados para os ajustes no pagamento à CONTRATADA, os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO AFERIDA/MÊS	APLICAÇÃO
De 1 até 10 pontos	Advertência

A partir de 11 pontos	Ajuste no pagamento do valor mensal total apurado
-----------------------	--

1.9 - A faixa de advertência considerará apenas para as ocorrências grau 1 e 2.

1.10 - Para o cálculo de valores proporcionais será sempre considerado o mês comercial de 30 (trinta) dias e os dias efetivamente trabalhados.

1.11 - O valor da glosa a ser aplicada é obtido pela fórmula, o qual se dará da seguinte forma:

1.11.1 - Quantidade de ocorrências por gradação * o valor da glosa conforme o grau de gradação. Exemplo: 3 ocorrências no grau 2 (3 * R\$ 400,00 = R\$ 1.200,00) + 3 ocorrência no grau 1 (1 * R\$ 600,00), totalizando R\$ 1.800,00.

1.12 - Após a aplicação de 03 (três) advertências, consecutivas ou não, na 4ª (quarta) será aplicada a glosa de maior pontuação no período, reiniciando-se novo ciclo de apuração ou processo administrativo e extinção do contrato.

1.13 - A aplicação do valor da glosa apurado se dará no pagamento do mês subsequente ao avaliado, ou não sendo possível a finalização do processo, será aplicada no segundo mês ao da ocorrência.

1.14 - O ajuste mensal no pagamento à CONTRATADA fica limitado a 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato.

1.15 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

		Universidade Estadual do Oeste do Paraná Tancredo Neves 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 33215151 Fax E-mail huop.oc@unioeste.br		Ordem de Compra/Serviço LICITAÇÃO Data Modalidade Solicitante Mot.Cancel C.R.			
ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:							
Fornecedor		Cidade	CEP	UF			
Endereço		CNPJ/CPF	I.E.				
Fone / Fax							
Contato							
E-mail							
Cód. credor							
Item	Código Material	Descrição	Marca	Qtde	UM	Vi. Unit.	Vi. Total
1							
							Total
							Total Geral
Prazo Entrega		Tipo Frete	Cif - Frete por conta do Fornecedor				
Local Entrega		Valores em Real					
Condição de Pgto 30 Dias		Hr Entrega					
Observação: Enviar Nota Fiscal Eletrônica para os e-mail's: huop. @unioeste.br; A entrada para o local de entrega destes materiais está localizada na Rua OBSERVAÇÃO: Não aceitamos o Boleto Bancário, somente pagamento por Transferência Bancária.							
INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR							
» Emitir Nota Fiscal fatura para: Razão Social:		CNPJ:		Endereço: RUA			
» Local de Entrega: Hospital Universitário do Oeste do Paraná - Endereço: Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro: Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cidade: Cascavel-PR. » Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de Compra, local de entrega e código do credor. A isenção do ICMS nas vendas internas está previsto no Decreto Estadual 7.871/2017. » A% obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica em substituição aos modelos 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta Ordem de Compra, será aplicada multa por dias de atraso conforme determinam as Leis 8.666/1993 e 15.608/2007. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF - Certificado de Regularidade Fiscal válido conforme Decreto Estadual 9762/2013, de 19/12/2013.							
INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE							
Conta contábil		Rubrica		Valor			
Printed on:		Page 1	OC:	CSUP00114			

Documento: **Edital_PE_0720_2025_locacao_maq_hemodinamica.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 03/06/2025 14:06 Local: UNIOESTE/H02.

Inserido ao protocolo **23.251.893-6** por: **Andressa Folchini** em: 03/06/2025 14:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8f5cab5e5627e1480603cbf40b45aa89.